



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5941 , DE 20 DE MAIO DE 1993.

Altera a composição do Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 5789, de 23 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam incluídos, como membros, no Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 5789, de 23 de dezembro de 1992, os servidores **PEDRO TAVARES BATALHA**, Assessor Técnico/Redator, "DAS-3", Cadastro nº 5058-0 M.P., à disposição do gabinete da Secretaria de Estado da Administração e **MÁRIO JORGE DA COSTA SARKIS**, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão II, Cadastro nº 3267-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado em Diário Oficial
nº 2783 do dia 26/05/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2941, DE 20 DE MAIO DE 1993.

Altera a composição do Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Decreto nº 2789, de 23 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam incluídos, como membros, do Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 2789, de 23 de dezembro de 1992, os servidores PEDRO TAVARES BATALIA, Assessor Técnico/Revisor, "DAS-3", Cadastro nº 8058-0 M.P., à disposição do gabinete da Secretaria de Estado da Administração e MÁRIO JONGE DA COSTA SARKIS, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão II, Cadastro nº 3867-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 1993, 102ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Geral da Casa Civil